

Lei n.º 411-

de 12 de abril de 1960

Dispõe sobre modificação da relação dos feriados municipais.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Para efeito da Lei Federal n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, são considerados feriados neste Município: Dias 29 de junho; 15 de agosto; 2 de novembro; 8 de dezembro; Ascensão do Senhor;

Corpo de Deus; e Sexta-Feira da Semana Santa.

Artigo 2.º - São considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais: Dia 6 de janeiro; 25 de janeiro; 9 de julho; 1.º de novembro; 15 de dezembro e Quinta-Feira da Semana Santa.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n.º 340, de 31 de julho de 1958.

Bragança Paulista, 12 de abril de 1960

Prefeito Municipal
Nilo Torres Salena
Secretário da Prefeitura